



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº00375/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI REALIZAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO E A EMPRESA SERVTRÔNICA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP, REFERENTE AO CONTRATO Nº0375/2024

1. PREÂMBULO - Pelo presente termo que entre si realizam de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado à Avenida 42, nº 844, Bairro Alto do Santana, CEP. 13504-180, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.345.021/0001-13 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por força do contido no art. 1º, Portaria Municipal nº19.754 de 04 de janeiro de 2024, pelo **SR. LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPCR, portador da Cédula de Identidade - RG. nº11.940.342- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº051.829.948-18, e de outro lado, a empresa **SERVTRÔNICA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP**, com sua sede à Rua 14, nº 1177 - Vila do Rádio- Rio Claro SP - CEP. 13.500-270, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.989.302/0001-60, neste ato, representada pelo **SR. RODRIGO APARECIDO EUGENIO**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº40.839.535-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 336.448.928-90, Gestor Segurança Eletrônica, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertados, o presente **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº0375/2024**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo de pleno conhecimento dos envolvidos, parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas atualizações, bem como do Decreto Municipal nº 12.891 de 23/03/2023, naquilo em que forem aplicáveis e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO LOCAL E DA DATA - O presente termo foi elaborado pelo Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro, aos 2º dias do mês de maio do ano de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM 1º REAJUSTE - De acordo com interesse manifestado pela empresa contratada e a necessidade da Autarquia em assegurar a proteção de seu bem imóvel, localizado na Rua 05, entre as Avenidas 05 e 07, nº 844, Bairro Centro, CEP. 13500-040, torna-se imprescindível a prorrogação do contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico e vigilância patrimonial, essenciais à preservação do patrimônio imobiliário desta entidade.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. 1ª - DA RENOVAÇÃO - Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 2ª (segunda), deste Termo de Renovação, fica AUTORIZADA a partir da presente data, a **1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL** referente ao **Contrato nº 0375/2024**, originalmente celebrado em **02 de maio de 2024**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início da prorrogação fixado em **02 de maio de 2025**, visando a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico e vigilância patrimonial, em detrimento as necessidades do Instituto de Previdência de Rio Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA. 2ª - DO REAJUSTE - Em decorrência da presente *Renovação Contratual* supracitada na *Cláusula 1ª (primeira)* deste Termo de Renovação, com base legal prevista no art. 92, inc. V, §§ 3º e 4º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, o estabelecido na *Cláusula 7ª (sétima)* do **Contrato nº0375/2024**, fica AUTORIZADO a partir de **02 de maio de 2025**, o **1º REAJUSTE DE VALOR**, na quantia



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

de R\$3.602,40 pelo índice IPCA/IBGE registrado em aproximadamente 5,53%. Assim, o contrato reajustado passa de R\$3.413,64 (três mil quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$3.602,40 (três mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos), pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$300,20 reais compreendendo o período de 12 (doze) meses, que somente após a conferência e aprovação do Departamento de Compras, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA. 3º - O presente 1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM 1º REAJUSTE, passa a ser parte integrante do **CONTRATO Nº0375/2024**, independentemente de sua transcrição, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais inicialmente pactuadas.

E, por haver assim ajustados, após lido e acordado, as partes firmam a 1º RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE, que foi digitado no Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro e impresso em 02 (vias) vias de igual teor e forma, sendo assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Claro, 02 de maio de 2025.

LINEU VIANA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - IPRC
CONTRATANTE

RODRIGO APARECIDO EUGENIO
GESTOR SEGURANÇA - SERVTRÔNICA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

EDUARDO COSTA DE LIMA
CPF: 077.195.548-25

TESTEMUNHA 02:

REINALDO ALUIZIO POMPEO
CPF: 300.612.308-65